



DECRETO Nº 48/2021.

CERTIDÃO

Certifico q foi Publicado no
Mural Desta Prefeitura no dia.

19 de agosto de 2021
Verdejante 19 / 08 / 21


Sec. Governo, Plan. e Gestão

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Verdejante/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Verdejante / PE, a qual será orientada pelo tema central, “Planejar para atender” e os eixos: Atenção à Saúde: Atenção Básica, Saúde Bucal, Saúde do Adolescente e da Criança, da mulher, do Adulto, do Idoso, Alimentação e Nutrição; Vigilância em Saúde: Sanitária, Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental; Serviços de Média e Alta Complexidade; Regulação e Controle; Serviço de Assistência Farmacêutica e Gestão (Financiamento), a realizar-se no período de 02 de setembro de 2021, em Verdejante/PE, na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Verdejante será coordenada pelo Presidente do Conselho de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Verdejante terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas nos dias 20 e 25 de agosto de 2021;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;



Art. 4º A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definido no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Verdejante, 19 de agosto de 2021.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito